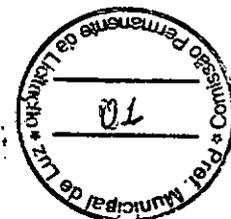




*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

PROCESSO: PRC Nº 049/19 DE 06 DE MAIO DE 2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153  
CNPJ: 18.301.036/0001-70



**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

**INEXIGIBILIDADE Nº. 020/19**

**ANOTAÇÕES:**

Abertura do Processo: 06.05.19

Publicação: 07.05.19.

Parecer Jurídico nº. 0147/19 DE 06.05.19

Ratificação do Processo: 06.05.19

**CONTRATADA:**

- CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA- ME



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

## "CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: CHADIA SILVA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

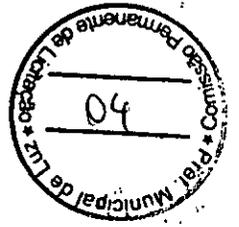
**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

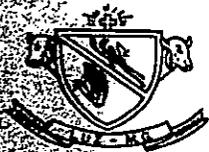


Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

3

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/03/2019  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 0349012D no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável Daniel Ribeiro  
Matrícula: 6341



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 1.895/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

## "REGULAMENTA OS ATESTADOS MÉDICOS OU ODONTOLÓGICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, IX, XII da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e os casos em que poderá ser dispensada a perícia oficial.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - perícia oficial: a avaliação técnica presencial, realizada por médico do trabalho ou médico examinador ou cirurgião dentista contratado destinado a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto;

**Art. 3º.** A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:

I - não ultrapasse o período de cinco dias corridos ou cumulados no período de trinta dias;

II - somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a quinze dias.

**§ 1º.** A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação no prazo improrrogável de quarenta e oito horas contados do início do afastamento do servidor do atestado médico ou odontológico, que será recepcionado e incluído no Sistema de Pessoal do Serviço de Administração de Recursos Humanos.

**§ 2º.** No atestado a que se refere o § 1º, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emissor, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

**§ 3º.** Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de cinco dias.

**§ 4º.** A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 1º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço,

# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2

5º Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previsto nos artigos I e II do caput, o servidor será submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou da unidade de recursos humanos do órgão ou entidade ou quando existir indícios/denúncias de incapacitação de atestado indevido;

6º Os atestados médicos ou odontológicos deverão ser protocolados pelo servidor no prazo máximo e improrrogável de quarenta e oito horas no Serviço de Administração de Recursos Humanos que providenciará o encaminhamento para realização da Perícia Oficial no prazo de cinco dias corridos ou quinze cumulados no período de doze meses.

7º Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em domicílio.

8º O laudo pericial oficial deverá conter a conclusão, o nome do perito oficial e o registro no conselho de classe, o diagnóstico, a doença ou lesão e o tempo estimado de recuperação.

9º A perícia oficial para concessão de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses que abranger o campo de atuação da odontologia, será efetuada por cirurgiões-dentistas credenciados pelo município.

10º No caso da perícia oficial apontar necessidade de readaptação do servidor por prazo superior a seis meses deverá ser agendada nova perícia oficial após este prazo para nova avaliação do servidor, bem como para verificar se as medidas indicadas para readaptação foram tomadas pelo servidor.

11º Em caso de necessidade de readaptação deverá ser o servidor identificado que poderá exercer aquelas atividades desempenhadas anteriormente em quaisquer órgãos públicos, administração direta e indireta de todas as esferas públicas, entidades, empresas, organizações privadas ou autarquias, sob pena de revogação imediata da readaptação, devolução do cargo público municipal da remuneração percebida do período de readaptação mediante abertura de processo administrativo, e aplicação da penalidade cabível.

12º A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão da licença por motivo de doença do cônjuge, filhos menores de dezoito anos, e pais maiores de sessenta anos desde que não ultrapasse o período de três dias corridos, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, conforme o caso, que contenha o nome do dependente e a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento por terceiro.

13º Em caso de necessidade de mais de três dias corridos deverá ser agendada e realizada a perícia oficial devendo o servidor levar todos os laudos médicos ou do cirurgião dentista, exames e atestados para análise.

14º Sendo constatada a necessidade da licença de que trata o parágrafo anterior esta será concedida com a remuneração do cargo para os primeiros 15 (quinze) dias e após, com os seguintes descontos: trinta por cento de desconto de 16 (dezesseis) a 30 (trinta); cinquenta por cento de desconto de 31 (trinta e um) dias a 60 (sessenta) dias e sem desconto acima de 61 (sessenta e um) dias.

*Aluete*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.3º No caso da licença ultrapassar trinta dias deverá ser agendada nova perícia oficial para nova avaliação devendo novamente o servidor levar os laudos, exames, diagnósticos, e

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de março de 2015.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 05/03/15  
Para confirmação de autenticidade informe o  
código eletrônico 6D4C8D1B no site:  
[www.diariooficial.com.br/ammm-mg/](http://www.diariooficial.com.br/ammm-mg/)  
Responsável: Sílvia Batista Pereira  
Matrícula: 183



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DÉCRETO Nº. 2.484/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

**"ALTERA O DECRETO Nº 1.900/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015 QUE NOMEIA PERITOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX, XIII, Art. 177, I, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto Nº 1.900/2015 de 11 de Março de 2015, da seguinte forma:

**Art. 1º. (...)**

**I** – CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA-ME, com sede a Rua São José, 58, Bairro Centro, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG, registrada no Cartório de Título e Documentos e Pessoa Jurídica de Bom Despacho em 03/12/2007 sob o nº. 1.126, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.251.754/0001-99, neste ato representado por seu sócio proprietário, Dr. Murilo de Oliveira Costa, casado, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº. 29.055 e portador do CPF nº. 858.354.986-91, RG MG-4.174.273, especializado em Medicina do Trabalho e em Clínica Médica.

**Art. 2º** - Fica acrescido Parágrafo Único ao art. 1º do Decreto Nº 1.900/2015 de 11 de Março de 2015, da seguinte forma:

**Art. 1º. (...)**

**Parágrafo Único** – As perícias oficiais do Município de Luz serão realizadas junto à sede dos Peritos Oficiais nos dias, e horários agendados.

**Art. 3º** - Fica alterado o inciso II do art. 2º do Decreto Nº 1.900/2015 de 11 de Março de 2015, da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Art. 2º. (...)**

**II** – Em servidor público efetivo, contratado, ou ocupante de cargo em comissão, nos casos de Licença para tratamento de saúde que ultrapassar 03 dias corridos ou cumulados durante 30 dias, ou 10 dias acumulados durante 12 meses, ou licença de acompanhamento de familiar for superior a 03 dias, e nos demais casos previstos na legislação municipal.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2018.

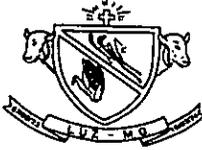
Prefeitura Municipal de Luz, 19 de abril de 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este ato foi publicado no DIÁRIO OFICIAL dos  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 26/04/18  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 479 JACGS no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

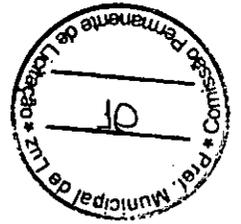
Responsável: Angela

Matrícula: 540



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.485/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

**"ALTERA O DECRETO Nº. 1.895/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015 QUE REGULAMENTA OS ATESTADOS MÉDICOS OU ODONTOLÓGICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, IX, XII da Lei Orgânica Municipal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I, e II do art. 3º do Decreto Nº 1.895/2015 de 04 de Março de 2015, da seguinte forma:

**Art. 3º. (...)**

I – não ultrapasse o período de três dias corridos ou cumulados no período de trinta dias;

II – somadas a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a dez dias.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do § 3º do art. 3º do Decreto Nº 1.895/2015 de 04 de Março de 2015, da seguinte forma:

**Art. 3º. (...)**

§ 3º Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de três dias.

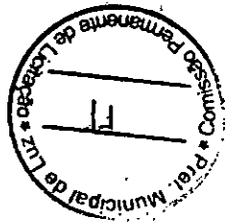
**Art. 3º.** Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto Nº 1.895/2015 de 04 de Março de 2015, da seguinte forma:

**Art.4º.** Os atestados médicos ou odontológicos em original ou atenticados deverão ser protocolados pelo servidor no prazo máximo e improrrogável de quarenta e oito horas no Serviço de Administração de



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Recursos Humanos que providenciará o encaminhamento para realização da Perícia Oficial caso ultrapassarem três dias corridos ou dez cumulados no período de doze meses.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de abril de 2018.

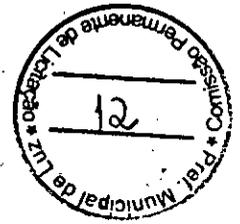
  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Documento publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 24109178  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 099A8865 no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável Angela  
Matrícula: 540



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



**RESOLUÇÃO 232, DE 13 DE JULHO DE 2016**

Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 156 do Código de Processo Civil, que determina seja o juiz assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, devendo ser formalizado cadastro de profissionais habilitados;

**CONSIDERANDO** que o pagamento da perícia de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, quando realizada por particular, poderá ser efetuado com recursos alocados no orçamento da União, do Estado, do Distrito Federal, conforme disposição do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** que o valor dos honorários a serem pagos aos profissionais ou aos órgãos que prestarem serviços nos processos será fixado pelo respectivo Tribunal ou, em caso de sua omissão, pelo Conselho Nacional de Justiça;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo 0002839-66.2016.2.00.0000, na 16ª Sessão Virtual, realizada em 5 de julho de 2016;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça são os fixados na Tabela constante do Anexo desta Resolução, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil.

Art. 2º O magistrado, em decisão fundamentada, arbitrará os honorários do profissional ou do órgão nomeado para prestar os serviços nos termos desta Resolução, observando-se, em cada caso:

- I - a complexidade da matéria;
- II - o grau de zelo e de especialização do profissional ou do órgão;
- III - o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;
- IV - as peculiaridades regionais.

§ 1º O pagamento dos valores de que trata este artigo e do referente à perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça será efetuado com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal.

§ 2º Quando o valor dos honorários for fixado em montante superior aos definidos em tabela oficial, seu pagamento, a ser realizado pelos cofres públicos, estará limitado àqueles valores estabelecidos por cada Tribunal ou, na sua falta, pelo CNJ, conforme anexo.

§ 3º Em sendo o beneficiário da justiça gratuita vencedor na demanda, a parte contrária, caso não seja beneficiária da assistência judiciária, deverá arcar com o pagamento integral dos honorários periciais arbitrados.



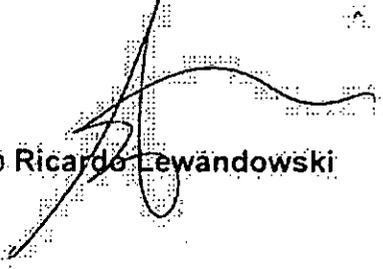
Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

§ 4º O juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela em até 5 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada.

§ 5º Os valores constantes da tabela anexa serão reajustados, anualmente, no mês de janeiro, pela variação do IPCA-E.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

  
Ministro Ricardo Lewandowski



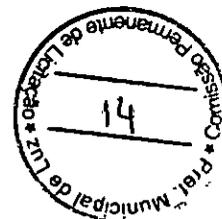
Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO DA RESOLUÇÃO 232 , DE 13 DE JULHO 2016

**TABELA HONORÁRIOS PERICIAIS**

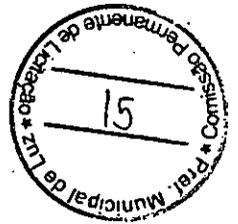
ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO
<b>1.CIÊNCIAS ECONÔMICAS/ CONTÁBEIS</b>	1.1 – Laudo produzido em demanda proposta por servidor(es) contra União/Estado/Município	R\$ 300,00
	1.2 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários até 4 (quatro) contratos	R\$ 370,00
	1.3 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários acima de 4 (quatro) contratos	R\$ 630,00
	1.4 – Laudo em ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e mercantis	R\$ 830,00
	1.5 – Outras	R\$ 370,00
<b>2.ENGENHARIA/ ARQUITETURA</b>	2.1 – Laudo de avaliação de imóvel urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 430,00
	2.2 – Laudo de avaliação de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 530,00
	2.3 – Laudo pericial das condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 370,00
	2.4 – Laudo de avaliação de bens fungíveis/imóvel rural/urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 700,00
	2.5 – Laudo pericial em Ação Demarcatória	R\$ 870,00
	2.6 – Laudo de insalubridade e/ou periculosidade, conforme normas técnicas respectivas	R\$ 370,00
	2.7 – Outras	R\$ 370,00



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

3. MEDICINA/ ODONTOLOGIA	3.1 – Laudo em interdição/DNA	R\$ 370,00
	3.2 – Laudo sobre danos físicos e estéticos	R\$ 370,00
	3.3 – Outras	R\$ 370,00
4. PSICOLOGIA		R\$ 300,00
5. SERVIÇO SOCIAL	5.1 – Estudo social	R\$ 300,00
6. OUTRAS	6.1 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis	R\$ 170,00
	6.2 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis por corretor	R\$ 330,00
	6.3 – Outras	R\$ 300,00



**PORTARIA Nº 4266/PR/2018**

Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, tradutores e intérpretes, de que trata a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 882, de 20 de setembro de 2018, e revoga as Portarias da Presidência nº 3.185, de 6 de agosto de 2015, e nº 3.491, de 30 de setembro de 2016.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 232, de 13 de julho de 2016, que “fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Órgão Especial nº 882, de 20 de setembro de 2018, “institui o Sistema Eletrônico Auxiliares da Justiça - Sistema AJ, com a finalidade de cadastro, credenciamento e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores, intérpretes, leiloeiros públicos e corretores, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 29 da Resolução do Órgão Especial nº 882, de 2018, “caberá à Presidência do TJMG, por Portaria, editar, atualizar e publicar tabela fixando os valores máximos para a remuneração dos peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, estabelecidos nesta Resolução, nomeados para atuar em processo em que a parte goze do benefício da gratuidade da justiça”;

CONSIDERANDO que o pagamento dos honorários nos feitos com gratuidade da justiça fica condicionado à existência de previsão e de disponibilidade orçamentária, nos termos do disposto no art. 32 da Resolução do Órgão Especial nº 882, de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Portaria da Presidência nº 3.185, de 6 de agosto de 2015, que “fixa o valor dos honorários a serem pagos aos peritos, tradutores e intérpretes, de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 804, de 4 de agosto de 2015”, às disposições da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 882, de 2018;

CONSIDERANDO que o Sistema AJ também poderá ser utilizado para pagamento de honorários referentes à realização de exame técnico nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Resolução do Órgão Especial nº 882, de 2018;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0060757-30.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores máximos, em reais, a serem pagos para a remuneração dos peritos, dos órgãos técnicos ou científicos, dos tradutores e dos intérpretes, nomeados para atuar em processo em que a parte goze do benefício da gratuidade da justiça, são os fixados nas Tabelas I e II constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias da Presidência nº 3.185, de 6 de agosto de 2015, e nº 3.491, de 30 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente



**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º da Portaria da Presidência nº 4.266, de 28 de setembro de 2018)

**TABELA I**  
**HONORÁRIOS PERICIAIS**

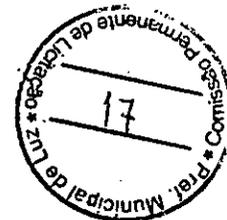
<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>1.CIÊNCIAS ECONÔMICAS / CONTÁBEIS</b>	1.1 – Laudo produzido em demanda proposta por servidor(es) contra Estado/Município	R\$ 300,00
	1.2 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários até 4 (quatro) contratos	R\$ 370,00
	1.3 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários acima de 4 (quatro) contratos	R\$ 630,00
	1.4 – Laudo em ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e mercantis	R\$ 830,00
	1.5 – Outras	R\$ 370,00
<b>2.ENGENHARIA/ ARQUITETURA</b>	2.1 – Laudo de avaliação de imóvel urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 430,00
	2.2 – Laudo de avaliação de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 530,00
	2.3 – Laudo pericial das condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 370,00



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça



	2.4 – Laudo de avaliação de bens fungíveis de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 700,00
	2.5 – Laudo pericial em Ação Demarcatória	R\$ 870,00
	2.6 – Laudo de insalubridade e/ou periculosidade, conforme normas técnicas respectivas	R\$ 370,00
	2.7 – Outras	R\$ 370,00
<b>3. MEDICINA/ODONTOLOGIA</b>	3.1 – Laudo em interdição	R\$ 370,00
	3.2 – Laudo sobre danos físicos e estéticos	R\$ 370,00
	3.3 – Outras	R\$ 370,00
<b>4. PSICOLOGIA</b>		R\$ 300,00
<b>5. SERVIÇO SOCIAL</b>	Estudo social	R\$ 300,00
<b>6. OUTRAS</b>	6.1 – Laudo de avaliação comercial de bens móveis	R\$ 170,00
	6.2 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis por corretor	R\$ 330,00
	6.3 – Outras	R\$ 330,00
<b>7. EXAME TÉCNICO – JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA</b>		R\$ 200,00



**TABELA II**  
**HONORÁRIOS DE TRADUTORES E INTÉRPRETES**

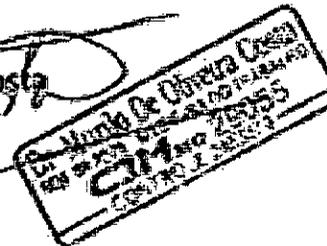
<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Tradução versão de textos	Valor unitário até três laudas	50,36
Tradução versão de textos	Por lauda excedente às três primeiras	13,25
Interpretação em audiências	Sessões com até 3 horas de duração	63,11
Interpretação em audiências	Por hora excedente às três primeiras	25,24
* Nota: na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco (35) linhas, e cada linha terá pelo menos setenta (70) toques.		

**PROPOSTA PARA ATENDIMENTO A PERÍCIAS MÉDICAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

Eu Murilo de Oliveira Costa , médico, CRM-MG 29055, realizo Pericia Médica no valor de  
R\$147,50 ( CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Dr Murilo de Oliveira Costa

09/05/2019



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37

**Solicitação Nr.:** 1306/2019

**Data:** 06/05/2019

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 1/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Nome do Solicitante: GERALDO BATISTA CARDOSO

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -

Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Identificação:

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Telefone/Fax: ..... / .....

Banco / Agência: ..... / .....

Conta Corrente: .....

CNPJ: .....

Condições de Pagamento: .....

Prazo de Entrega: .....

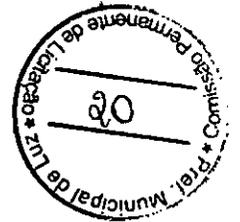
Validade da Proposta: .....

Luz, 6 de Maio de 2019.



GERALDO BATISTA CARDOSO





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
N.º MATRIZ DE INSCRIÇÃO 09.251.754/0001-99 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA 03/12/2007	
NOME EMPRESARIAL <b>CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA - ME</b>			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINIMED</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <i>Não Informado</i>			
NOME E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA <b>224.0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
ENDEREÇO <b>R SAO JOSE</b>		NUMERO <b>58</b>	COMPLEMENTO
CID <b>35.400-000</b>	BARRIO/CELSO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOI DESPAÇO</b>	UF <b>MG</b>
E-MAIL <b>AGENDAMENTOS-CLINIMED@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(37) 3521-2200</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2007</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 1.476, de 30 de maio de 2014.

Exibido no dia 01/04/2016 às 08:12:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Analize sua página](#)

*Assinado*  


*Assinado*  




## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
01/03/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
30/05/2019

NOME: MURILO DE OLIVEIRA COSTA

CNPJ/CPF: 858.354.986-91

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO RUA SÃO JOSÉ

NÚMERO: 58

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35600000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

UF: MG

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

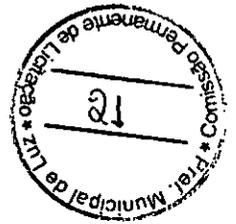
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000319484379



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA  
CNPJ: 09.251.754/0001-99

Ressalva-se o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:50 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: AEAE.41AB:65FF.04C5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*BR.*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.251.754/0001-99

Certidão nº: 171940779/2019

Expedição: 06/05/2019, às 10:10:07

Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.251.754/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Jee*      *[Assinatura]*      *[Assinatura]*



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Setor de Cadastro e Fiscalização**



**Certidão Negativa de Débito**  
**Nº JUIM-RJAC**

<b>Contribuinte</b>	Consultório Médico Murilo Costa Ltda
<b>CNPJ</b>	09.251.754/0001-99
<b>Inscrição Municipal</b>	1023-5
<b>Atividade Principal</b>	SERVICO SAUDE/ASSIST.MED.CONGENERES
<b>Domicílio fiscal</b>	Rua São José 58 Centro 35600-000 – Bom Despacho-MG
<b>Data de emissão</b>	15/04/2019
<b>Data de validade</b>	14/07/2019

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada:

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:  
<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/valida/JUIM-RJAC>



06/05/2019 10:27:07

*Be.*

*B*

*Barbosa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09251754/0001-99  
**Razão Social:** CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINIMED  
**Endereço:** PC IRMA ALBUQUERQUE 40 / CENTRO / BOM DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

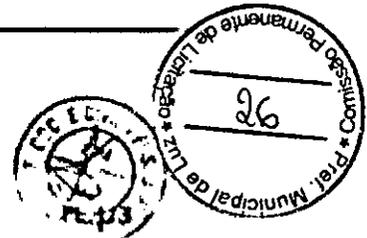
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2019 a 24/05/2019

**Certificação Número:** 20190425043205669618

Informação obtida em 06/05/2019, às 10:13:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

**MURILO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em Bom Despacho/MG aos 09/03/1972, CPF 858.354.986-91, CI MG-4.174.273, filho de Carlos Araujo Costa e Angela de Oliveira Costa, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Joana Darc, 370, Bairro Santa Efigênia, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG;

**ALINE CARDOSO DE ASSIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de marketing, nascida em Bom Despacho/MG aos 03/11/1974, CPF 011.192.196-12, CI MG-6.833.109, filha de Francisco de Assis Ferreira e Conceição Cardoso de Assis, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Joana Darc, 370, Bairro Santa Efigênia, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG.

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada de Direito Privado denominada **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA**, com sede na Praça Irmã Albuquerque, 40, Bairro Centro, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG, registrada no Cartório de Título e Documentos e Pessoa Jurídica de Bom Despacho em 03/12/2007 sob o nº 1.126; CNPJ 09.251.754/0001-99, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o endereço da sociedade passando a ser na Rua São Jose, 58, Bairro Centro, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG.

**Cláusula Segunda:** Altera-se a atividade econômica da sociedade, passando a ser a prestação de serviços de medicina em geral, especialmente nas áreas da medicina do trabalho, geriatria e clínica geral.

Após as alterações, o Contrato Social, em sua Forma Consolidada e de acordo com o Código Civil de 2002, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições.

### CONTRATO SOCIAL

#### CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

##### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob denominação social de **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA**, e é regida por este contrato social e pela legislação aplicável.

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade é na Rua São Jose, 58, Bairro Centro, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG.

**Cláusula Terceira:** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de dezembro de 2007.

**Cláusula Quarta:** A atividade econômica da sociedade é a prestação de serviços de medicina em geral, especialmente nas áreas de medicina do trabalho, geriatria e clínica geral.

##### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta:** O Capital Social é no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em duas mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda

JP.

JP

Muriло  
Meduno

corrente do país pelos sócios no ato da constituição, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME	PART.	QUOTAS	VALOR
MURILO DE OLIVEIRA COSTA	50%	1.000	R\$ 1.000,00
ALINE CARDOSO DE ASSIS	50%	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	2.000	R\$ 2.000,00

§1º: A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§2º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

### CAPÍTULO III - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula Sexta:** A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços, terão prioridade para sua aquisição.

§ 1º: Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciência, os quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

§ 2º: Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

§ 3º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Sétima:** A sociedade é administrada em todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros, ISOLADAMENTE pela sócia ALINE CARDOSO DE ASSIS.

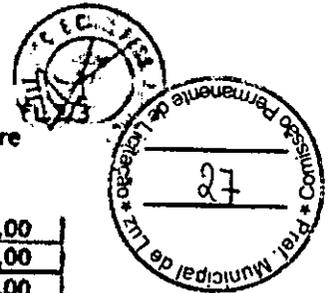
§ 1º: A denominação social será de uso dos administradores, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveitos próprios ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em quaisquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

### CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Oitava:** O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas, na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de  $\frac{1}{4}$  (três quartos) do capital social, deverão ser:

- reinvestidos na sociedade;
- distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservas da sociedade; ou
- capitalizados.

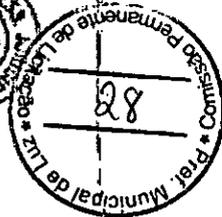


*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Nona:** A falência, concordata para recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um dos quotistas não causará a dissolução da sociedade.

**Parágrafo único:** Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão automaticamente transmitidas aos herdeiros, se maiores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

## CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula Décima:** Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação de quotistas detentores de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo único:** As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer, i.e., através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima Primeira:** Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessores pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade será regida, no tocante ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

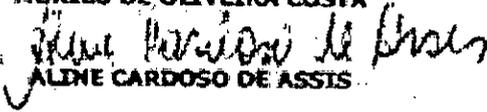
**Parágrafo único:** Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via imprensa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

**Cláusula Décima Terceira:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, e elegendo o foro da Comarca de Bom Despacho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

Luz/MG, 02 de junho de 2010.

  
MURILO DE OLIVEIRA COSTA

  
ALINE CARDOSO DE ASSIS









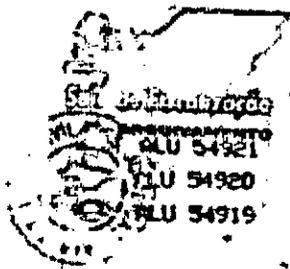
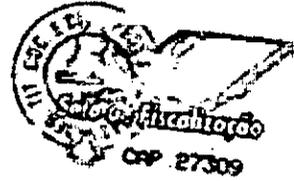


29  
Município de Luz - Prefeitura Municipal de Luz - Conselho Municipal de Luz - Conselho Municipal de Luz

**CARTÓRIO ARAUJO**  
REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS  
Propriedade sob n° \_\_\_\_\_  
 Registro n° \_\_\_\_\_ Liv \_\_\_\_\_  
 Averbado n° 1.126 Liv A  
Data de Reg. 22 de Junho de 2012 Dia: 10  
 DA CARLOS ANTONIO DE ARAUJO - OFICIAL  
 DA CARLOS ANTONIO DE ARAUJO - OFICIAL

**CARTÓRIO TIT. DOC. E C. PESS. JURÍDICAS BOM ESPADÃO MG**  
**COTAÇÃO**

Emolumentos	R\$	85,70
PCDD	R\$	5,15
TEJ	R\$	28,57
Outras Despesas	R\$	—
Total	R\$	119,42



*[Handwritten signatures and initials]*



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Clínica Médica

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA

ao

Dr. Murilo de Oliveira Costa

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Clínica Médica

São Paulo, 1 de outubro de 2002

*[Signature]*  
Dr. Eduardo de Pinho  
Presidente da AMB

*[Signature]*  
Dr. Eduardo Cláudio Turiani  
Secretário Geral da AMB

*[Signature]*  
Dr. Nelson Carlos Lopes  
Presidente da SBCM

*[Signature]*  
Dr. Sérgio Roberto Siqueira Dantas  
Secretário Geral da SBCM

Agência Regional do IPSENG  
Bom Despacho - NG  
Confere com o original

Ass: *[Signature]*  
10/3/02  
Mareta Maria C. S. M.  
Coord. Regional  
Bom Despacho - NG  
MASP. 107/02



*[Handwritten notes and signatures on the left margin]*

Emissão gratuita para empreendimentos regulares perante a Fazenda Municipal - Não pode ser vendido



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Setor de Cadastro e Fiscalização**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**Nº JGWA-WLMZ**

Contribuinte: Consultório Médico Murilo Costa Ltda  
CNPJ 09.251.754/0001-99  
Inscrição Municipal 1023-5 U  
Localização Rua São José 58  
35600-000 - Bom Despacho-MG  
Funcionamento Entre 08:00 e 19:00  
Data de Início 01/12/2007  
Data de Emissão 07/05/2018  
Data de Validade 31/03/2019

Atividade Principal  
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

1º DE JUNHO DE 1917

O Município de Bom Despacho certifica que o empreendimento acima qualificado está autorizado a desenvolver as atividades indicadas no local e horário especificados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:  
<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/valida/JGWA-WLMZ>



Praça Imã Albuquerque, 45 - Centro - 35600-000 - Bom Despacho-MG  
Telefone (37) 9 9106-3501 - [www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br) - [arrecadacao@bomdespacho.mg.gov.br](mailto:arrecadacao@bomdespacho.mg.gov.br)

Jo.

Ⓟ

Stankine

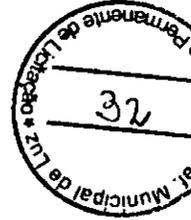
net

MGX

Emissão gratuita para empreendimentos regulares perante a Secretaria Municipal de Saúde - Não pode ser vendido



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ALVARÁ SANITÁRIO**  
**Nº JSDJ-5E00**

Empresa	Consultório Médico Murilo Costa Ltda
CNPJ	09.251.754/0001-99
Inscrição Municipal	1018
Localização	Rua São José, 58 35600-000 - Bom Despacho-MG
Responsável	MURILO DE OLIVEIRA COSTA (CRM/MG: 29055)
Data de emissão	20/02/2019
Data de validade	20/02/2020

**Atividade Principal**  
**8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

O Município de Bom Despacho certifica que o estabelecimento acima qualificado está autorizado a desenvolver as atividades indicadas no local e horário especificados, sob a responsabilidade técnica do profissional nominado.

Este documento deve ser mantido em local visível ao público e sua renovação deve ser requerida 60 dias antes de seu vencimento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:  
<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/valida/JSDJ-5E00>



Rua Faustino Tenente, 90 - Centro - 35600-000 - Bom Despacho-MG  
Telefone: (31) 9 9106-5173 - [www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br) - [saude@bomdespacho.mg.gov.br](mailto:saude@bomdespacho.mg.gov.br)

*Handwritten signatures:*  
JBC.  
[Signature]  
[Signature]

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

2ª via

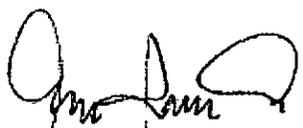
INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA

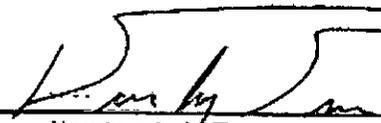
A **Murilo de Oliveira Costa**, de nacionalidade brasileira, filho de Carlos Araujo Costa e de Angela de Oliveira Costa, nascido em 09 de março de 1972, em Bom Despacho/MG, é conferido o presente

**Certificado de Pós-Graduação**

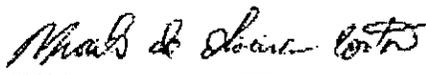
por ter concluído, de acordo com a legislação vigente, o Curso de Especialização em **Geriatría**.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2017

  
Mágda Rodrigues da Cunha  
Pró-Reitora Acadêmica

  
Newton Luiz Terra  
Diretor

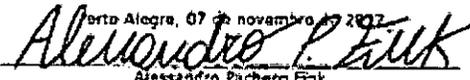
  
Rafael Reimann Baptista  
Coordenador

  
Murilo de Oliveira Costa  
Aluno

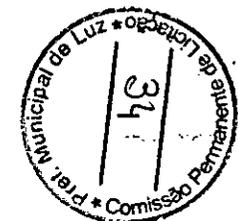
Agência Regional do ICS  
Bom Despacho - MG  
Confere com o original  
Ass:  Márcia Maria  
Bom Despacho, 08/10/19





Disciplinas	Créd.	Car.Hor.	Freq.	Notas	Professores
BIOLOGIA GERIÁTRICA	02	30	R	9,5	EMÍLIO ANTÔNIO IECKEL NETO (DOUTOR)
ENSINO E APRENDIZAGEM EM GERONTOLOGIA*	03	45	R	9,0	ELEN REGINA MAYRÊ NUNES (MESTRA)
GERIATRIA CLÍNICA	12	180	R	9,0	EMÍLIO HIROYUKI MORIYUCHI (DOUTOR)
GERIATRIA FUNDAMENTAL	02	30	R	10	NEWTON LUIZ TERRA (MESTRE)
GERIATRIA PREVENTIVA	02	30	R	10	YUKIO MORIYUCHI (DOUTOR)
PRINCÍPIOS DE GERONTOLOGIA SOCIAL	03	45	R	10	SÍLVIO HENRIQUE FILIPPOZZI LAFIN (DOUTOR)
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM GERIATRIA	02	30	R	10	ÁRCELIO JOSÉ GONÇALVES BÓS (DOUTOR)
Total de Horas: 390		Total de Créditos: 26		Período: 05/03/2001 A 31/05/2001	
Coordenador: Rafael Reimann Baptista		Diretor: Newton Luiz Terra		Secretário: RODRIGO RUSKOWSKI BEHRECARAY	
Registrado sob o nº: 03			fts.: 29	do livro: CE-19	Para ser aprovado, o aluno deve obter: I. Frequência de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades presenciais programadas de cada disciplina; II. Grau final não inferior a 6,0 (seis) em cada disciplina; III. Grau não inferior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão do curso. Os graus são estabelecidos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
Porto Alegre, 07 de novembro de 2002  Alessandro Pacheco Fink Coordenador de Registro Acadêmico					
A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS - é uma Universidade credenciada pelo Decreto Federal nº 25.794, de 09 de novembro de 1948 (D.O.U de 11/11/1948), e reconhecida pela Portaria nº 694, de 28 de maio de 2012 (D.O.U. de 29/05/2012). O referido curso está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96 e demais normas da Universidade. Odetamos que o curso realizado cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE Nº 03/1999. *Disciplinas Didático-Pedagógicas.					

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LUCAS MACHADO"

Instituto de Ciências Sociais de Minas Gerais

CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO



*Handwritten text in cursive script, including names and dates, partially illegible due to fading.*

*Handwritten signature and text at the bottom right of the main body.*

*Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature at the bottom.*

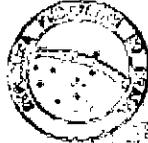


HISTORICO ESCOLAR

NUMERO DE ALUNO	CARGA HORARIA	DIURNOS	NOTAS
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100



A  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LUCAS MACHADO"

# Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da Prova de ..... Medicina ..... em 30 de novembro de 1995, confere o título de ..... Médico .....

**Murilo de Oliveira Costa**

filho de ..... Carlos Araújo Costa .....

..... Angéla de Oliveira Costa .....

nascido a 03 de março de 1972 ..... natural de ..... Minas Gerais .....

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 05 de ..... de 1995

*Lucas Machado*  
Diretor Geral

*Murilo de Oliveira Costa*  
Diplomado



*ce*  
*DF*  
*DF*  
*DF*

Cursos de *Medicina*  
Reconhecidos pelo Decreto n.º *37.265*  
*28/04/1950. O. 071.05/1955*

LUIS MONTEIRO MACHADO NETO  
SECRETÁRIO GERAL -  
ADILSON SAYDAN  
- Diretor -

Lei N.º 7088, de 23/03/83 e Diploma do  
de Nacionalidade  
Portador da Cédula de Identidade  
N.º M. *4.174.273*  
Expedida pela *SEMP - Minas Gerais*

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Médico inscrito sob o nº *91.055*  
de número *48* de livro *19*  
de acordo com a Lei n.º 2298, de 30 de  
setembro de 1950  
Belo Horizonte, *15 / 01 / 1996*  
Serviço: *11000*  
*[Assinatura]*  
CELESTINO RODRIGUES GOMES - PRESIDENTE

FUNDAÇÃO

Universidade

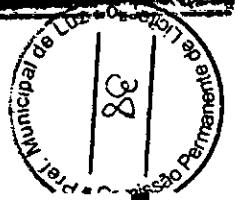
Agência Regional do IESMG  
Bom Despacho - MG  
Confira com o original  
Ass: *[Assinatura]*  
Márcia  
José Aguiar  
Mário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGACÃO DE  
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS  
DA UN 71, DE 21/10/77 E SESUN 30, DE 23/05/79  
SOB O N.º *1096 - EVR/EFM/7 FLS 110-V*  
PROC. 23072 - *049.553/95-62*  
BELO HORIZONTE, *05 de Janeiro 1996.*

*[Assinatura]*  
LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Diretor de Defesa do Registro  
*[Assinatura]*  
ELIANE APARECIDA FERREIRA MARQUES  
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico



SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Belo Horizonte, Minas Gerais



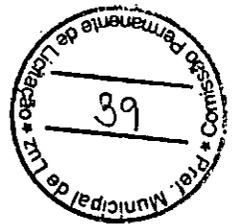
*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

**ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**

ENTRADA OBRIG. 20/01/03  
 SOLICITAÇÃO OBRIG. CLAM 02/02/03  
 SAÍDA P. MA. DEPAR. 10/04/03  
 RETORNO DA NOTIFICAÇÃO 20/04/03  
 CANCELAMENTO 20/05/04  
 SAÍDA P. FÉRMENHA 02/06/03  
 REGISTRO Nº 062404

K. Damico  
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA  
 REGISTRO

ASSINARAM O INTERVENIENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXATIDÃO  
 NA DATA DO REGISTRO



**SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA**  
 Nº 062404

Em Parecer, de 07 de Maio de 2003  
 La Intermediária  
 Rômulo de Almeida  
 OBRIGADO

Agência Regional de Luz - MG  
 Com Despacho - MG  
 Confero com o original  
 Ass: Amorim  
 08/03/19  
 Maria Estelita Coutinho  
 Ag. Regional de Luz - MG  
 Com Despacho - MG  
 PLASP 1022944-1

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CLÍNICA MÉDICA**  
 Filial da Associação Médica Brasileira

**TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA**

Data aprovação: 05/10/2002  
 Livro 00 Página 111  
 Registro SINCAS: 1800

UX

Q

Joe.

*[Handwritten signature]*



Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Clínica Médica



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA

ao

Dr. Murilo de Oliveira Costa

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

São Paulo, 1 de outubro de 2002

*[Signature]*  
Dr. Elvino Uchida de Pinho  
Presidente da AMB

*[Signature]*  
Dr. Etelvânio Gláuber Ferraz  
Secretário Geral da AMB

*[Signature]*  
Dr. Roberto Carlos Leão  
Presidente da SBCM

Agência Regional do PSEMG  
Bom Despacho - MG  
Confere com o original  
Ass. *[Signature]*  
Dr. Sérgio Hermano Ulrich D'Amorim  
Secretário Geral da SBCM

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES**  
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle  
 DATASUS Módulo Básico  
 Competência: 09/2017 5915260 - CLINIMED  
 Página: 1  
 Data: 20/09/2017  
 Hora: 08:37  
 Versão: 4.0.10

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

PF  CNES  5915260  
 PJ   5915260

Tipo de Estabelecimento: 22 - CONSULTORIO ISOLADO  
 Sub-Tipo de Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Identificador da Situação do Estabelecimento:  Individual  Mantido  Terceiros

Nome Empresarial: CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

Nome Fantasia: CLINIMED

Logradouro: RUA SAO JOSE Número: 58

Complemento: CS Bairro: CENTRO

Nome do Município: BOM DESPACHO CEP: 35600000

Cod. Município: 310740 UF: M R. Saúde: \_\_\_\_\_ Micro região: \_\_\_\_\_ D. Sanit.: \_\_\_\_\_ Mod. Assist.: \_\_\_\_\_ Telefone: 32512260

FAX: -35212260 E-Mail: agendamentos-clinimed@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 09.251.754/0001-99 CNPJ DA MANTENEDORA: \_\_\_\_\_ Possui Internet:  Sim  Não

**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica: 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	Gestão			
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SA DT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo de Clientela: 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 02-A TENDIMENTO SOMENTE A TARDE

**VÍNCULO COM O SUS**

No. Contrato/Convênio - Municipal: \_\_\_\_\_ Data de Publicação: \_\_\_\_\_  
 No. Contrato/Convênio - Estadual: \_\_\_\_\_ Data de Publicação: \_\_\_\_\_  
 Conta-corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

No. do Alvará: 013 Data de Expedição: 05/03/2008 Órgão Expedidor:  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Data Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Data  
 Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS Data Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS Data

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 49/2019  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 30  
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO  
G - Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
J - Observações:  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
107	02.03.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMAI	3.3.90.39.99.00.00.00	36.875,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				

Total Previsto : 36.875,00

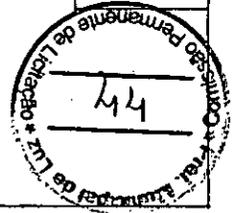
Luz, 6 de Maio de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

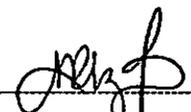
Nr. Processo Adm. / Ano:	49/2019
Data do Processo Adm.:	06/05/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em ...../...../.....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Processo nº 049/19  
Inexigibilidade de Licitação nº 020/19.  
Data: 06.05.19



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.03.19, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA-ME**, aqui representada pelo médico Dr. MURILO COSTA, brasileiro, casado, CPF: 858.354.986-91, especializado em Medicina do Trabalho, para fins de **prestação de serviços técnico-especializados para realização de perícias oficiais do município de Luz/MG, para avaliação de atestados médicos apresentados pelos servidores públicos da administração pública municipal.**

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal nº 1.895/2015 de 04 de Março de 2015 que regulamenta os atestados médicos ou odontológicos dos servidores públicos municipais em geral do município de Luz e dá outras providências

Considerando a qualificação do profissional nomeado e a necessidade em realizar perícias em atestados médicos apresentados pelos servidores públicos da administração pública municipal;

Diante de tais alegações a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

As quantidades de serviços a serem contratadas são estimativas, considerando uma demanda incerta, sendo o valor unitário de R\$147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Foi estimado 250 perícias por 12(doze) meses totalizando em **R\$36.875,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Diante da necessidade em alterar a estimativa, será complementado ou anulado o empenho estimativo emitido.

Fundamento legal no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 06 de Maio de 2019.

  
Vanusa C. de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Marília Ap. Almeida Ventura  
  
Diego Silva Abreu



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 049/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019  
Data: 06.05.2019

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, diante dos Decretos Municipais nº 1.895/2015 de 04.03.15. Que regulamenta os atestados médicos com arrimo no parecer jurídico nº 147/19 de 06 de Maio de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA-ME**, aqui representada pelo médico Dr. Murilo Costa, brasileiro, casado, CPF: 858.354.986-91, especializado em Medicina do Trabalho para fins de **prestação de serviços técnico-especializados para realização de perícias oficiais do município de Luz/MG, para avaliação de atestados médicos apresentados pelos servidores públicos da administração pública municipal.**

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

As quantidades de serviços a serem contratadas são estimativas, considerando uma demanda incerta, enfim a perícia tem o valor unitário de R\$147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Foi estimado da seguinte forma:

**CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA - ME**, sendo 5 perícias por semana, 4,5 semanas/mês por 12 meses, a R\$147,50 cada, totalizando em **R\$36.875,00**. Diante da necessidade em alterar a estimativa, será complementado ou anulado o empenho estimativo emitido para ambos.

Publique-se:

Luz, 06 de Maio de 2019.

  
**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 049/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Processo nº 049/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019  
Data: 06.05.2019

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, diante dos Decretos Municipais nº 1.895/2015 de 04.03.15. Que regulamenta os atestados médicos com arrimo no parecer jurídico nº 147/19 de 06 de Maio de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA-ME**, aqui representada pelo médico Dr. Murilo Costa, brasileiro, casado. CPF: 858.354.986-91, especializado em Medicina do Trabalho para fins de prestação de serviços técnico-especializados para realização de perícias oficiais do município de Luz/MG, para avaliação de atestados médicos apresentados pelos servidores públicos da administração pública municipal.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

As quantidades de serviços a serem contratadas são estimativas, considerando uma demanda incerta, enfim a perícia tem o valor unitário de R\$147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Foi estimado da seguinte forma:

**CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA - ME**, sendo 5 perícias por semana, 4,5 semanas/mês por 12 meses, a R\$147,50 cada, totalizando em **R\$36.875,00**. Diante da necessidade em alterar a estimativa, será complementado ou anulado o empenho estimativo emitido para ambos.

Publique-se.

Luz, 06 de Maio de 2019.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

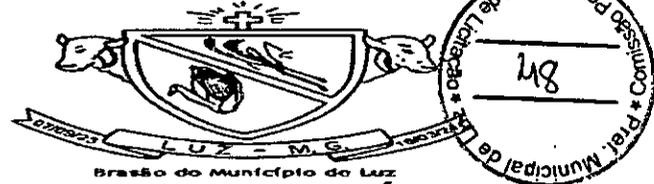
Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:99A5B10B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/05/2019. Edição 2496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parecer Nº: 0147/19 de 06.05.2019.**

**Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.**

**Assunto: PRC- 147/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2019**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".**

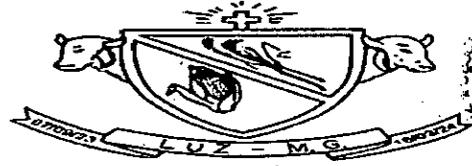
### **HISTÓRICO:**

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade acostado do Decreto nº 1.895/2015 de 04 de março de 2015, que "Regulamenta os Atestados Médicos ou Odontológicos dos Servidores Públicos Municipais em Geral do Município de Luz, e da outras providências", Decreto nº 1.900/2015 de 11 de março de 2015, que "Nomeia Peritos Oficiais do Município de Luz, Minas Gerais para avaliação de Atestados Médicos e Odontológicos apresentados pelos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal de Luz e da outras providências", Decreto Nº 2.484/2018 de 19 de abril de 2018, que "Altera o Decreto Nº 1.900/2015 de 11 de Março de 2015 que Nomeia Peritos Oficiais do Município de Luz, Minas Gerais para avaliação de Atestados Médicos e Odontológicos apresentados pelos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal de Luz e da outras providências", certificados de graduação e habilitação médica, certificados de especialidades Medicina do Trabalho e Clínica Médica, documentos jurídicos da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA - ME,, certidões negativa e positiva com efeito de negativa, a autorização de abertura de processo administrativo de licitação, e o Termo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, II da Lei de Licitações.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

### **MÉRITO**

Primeiramente trazemos alhures o que determina a Lei de Licitações a respeito da Inexigibilidade de Licitação quanto a realizações de perícias, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

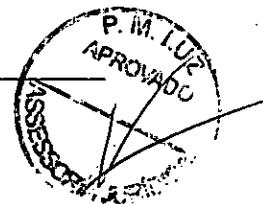
**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,** vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se **serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

II - pareceres, **perícias** e avaliações em geral;

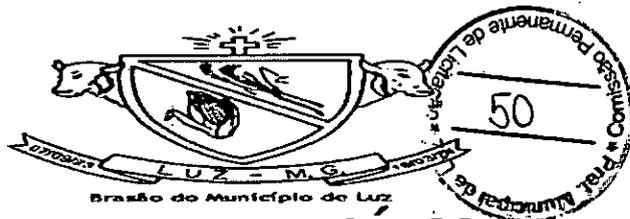
Após detida análise da documentação e entendimento que nos foram encaminhados pela CPL, consideramos inviável a competição para **contratação da empresa CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA - ME, para prestar serviços de perícias médicas, nos termos do art. 25, incisos II c/c art. 13, II da Lei 8.666/93,** uma vez que tanto o Fornecedor quanto a contratação almejada pela Administração Pública, preenche os requisitos legais para tanto.

De acordo com a farta documentação acostada, e de acordo com o *Curriculum vitae* apresentado, fica comprovado a notória especialização para a prestação de serviços de perícias médicas, senão vejamos:





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifos nossos)

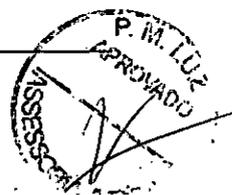
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

Conforme se aduz do exposto fica inviável no caso vertente a competição, desnecessária a realização da licitação, sendo que a empresa contratada possui profissional com especialidade médica necessária para o cumprimento do contrato.

No caso em tela, a empresa contratada possui profissional com certificado de especialidades em Medicina do Trabalho, Geriatria, e Clínica Médica o que evidencia sobremaneira a especialização para a realização das perícias médicas nos servidores municipais.

Lado outro, as perícias oficiais médicas realizadas com médicos situado na sede do município em razão da cidade ser pequena, e todo mundo conhecer todo mundo não correspondem o rigor necessário para que uma análise imparcial dos servidores encaminhados pela municipalidade.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

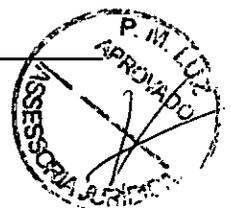
Assim sendo, para se obter uma perícia totalmente imparcial necessário se faz uma perícia médica sem vínculos com o a Administração Municipal e com o Hospital Senhora Aparecida, visto que os médicos em contato diário com os cidadãos luzenses acabam criando afeições aos munícipes, e por conseqüência aos servidores municipais.

Os Atestados Médicos municipais são de grande volume tendo meses que são apresentados mais de 100 atestados médicos ao Departamento de Recursos Humanos do Município, e isso vem causando sérios transtornos e prejuízos aos cofres municipais que necessitam de uma perícia totalmente imparcial na tentativa de conter os gastos públicos indevidos.

Algumas atividades são essenciais, e a falta dos profissionais acabam acarretando a contratação de outros profissionais, ou, em caso de impossibilidade de contratação até o prejuízo aos cidadãos luzenses pela falta do serviço prestado.

Além disso, ressaltamos a existência do Decreto nº 1.895/2015 de 04 de março de 2015, que "Regulamenta os Atestados Médicos ou Odontológicos dos Servidores Públicos Municipais em Geral do Município de Luz, e da outras providências", e o Decreto nº 1.900/2015 de 11 de março de 2015 alterado pelo Decreto nº 2.484/2018 de 19 de abril de 2018, que comprovam que serviço de perícia oficial requer a notória especialidade obtida com o contratado.

Em verdade tal contratação se revela incapaz de gerar alguma competição em detrimento da singularidade do serviço prestado que requer profissional com notória especialidade e total imparcialidade para poder executar o serviço. Neste sentido trazemos os





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

ensinamentos de **JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR** que cuida do assunto asseverando:

"licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Diante da peculiaridades que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial.

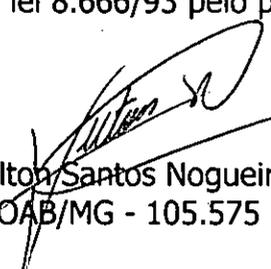
Lado outro, o preço contratado de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais) para realização de uma perícia oficial esta bem abaixo dos valores adotados pelo Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça de Minas Gerais o que evidencia mais ainda o interesse público, conforme orçamentos em anexo.

Por fim em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, inciso II, c/c art. 13, II da lei 8.666/93, sendo inviável a competição, bem como a singularidade o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame.

### **CONCLUSÃO:**

Assim, pelo exposto, entendemos inexigível o procedimento licitatório na contratação da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA - ME com base legal no art. 25, inciso II, c/c art. 13, II da lei 8.666/93 pelo prazo de 12 meses.

Este o parecer, S.M.J.

  
Lelton Santos Nogueira  
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda  
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/18 DE 22 DE MAIO DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSULTORIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA-ME, CONFORME FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 049/19 – INEXIGIBILIDADE 020/19.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº153, bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-nº 081.819.936-91 e portador da Carteira de Identidade nº RG: M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 09.251.754/0001-99 com sede na Rua São José, nº 58 – em Bom Despacho/MG, aqui representada pelo **Sr. Murilo de Oliveira Costa**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 858.354.986-91, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Joana Darc, nº 370, Santa Efigênia em Bom Despacho/MG, inscrito no CRM sob o nº 29055, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”.

**SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1 - Os valores e quantidades de serviços que serão contratadas são estimativos, considerando uma demanda incerta, sendo o valor unitário de **R\$147,50** (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.1.1 – Estimado de 250 perícias por 12 (doze) meses a R\$147,50 cada, totalizando em **R\$36.875,00** (trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

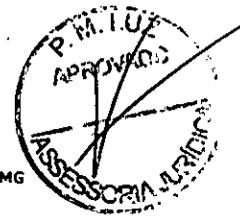
2.2 - O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

**TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha/ despesa : 107 02.03 04.122.0005.2.014 3.3.90.39.00.00.00.00

**QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogados, observados o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

**QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

1) - **ACONTRATADA** obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com as atribuições do cargo.
- II - Apresentar laudo individual do **Servidor Público** periciado.
- III - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - **ACONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - **ACONTRATADA** responderá administrativo, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticada na execução dos serviços contratados.

2) - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na cláusula segunda;
- II - Fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III - Fornecer a **CONTRATADA** o local para realização dos exames;

**SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

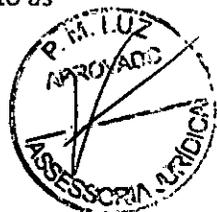
**SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**OITAVA - DAS PENALIDADES**

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I - Advertência escrita;





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



II – Rescisão do Contrato;

III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

**NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO**

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

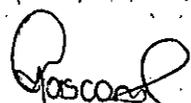
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 21 de Maio de 2019

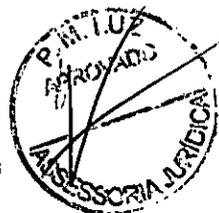
  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA-ME  
Murilo de Oliveira Costa  
Contratada  


Testemunhas:

  
Mônica Denise Duarte Vasconcelos  
CPF: 756.547.256-53

  
Geraldo Batista Cardoso  
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/19. PRC Nº 049/2019 –  
INEXIGIBILIDADE 020/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/19. PRC  
Nº 049/2019 – INEXIGIBILIDADE 020/2019. CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:  
CONSULTÓRIO MÉDICO MURILO COSTA LTDA- ME.  
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-  
ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS  
OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO  
DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL". VALOR GLOBAL: R\$36.875,00 (Trinta e seis mil  
oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUZ/MG, 21.05.19.

**AÍLTON DUARTE.**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:086E83EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 23/05/2019. Edição 2508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/05/2019  
Autoriz. Fornecimento: 2707/2019  
Adjudicação: 1

Empenho: \_\_\_\_\_



CENTRO DE CUSTO: 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

DESPESA: 107/2019

SUBEMPENHO

DOTAÇÃO:

VALOR DA AF: 1475,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR A EMPENHAR: 1475,00

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

DATA PREVISTA: 30/05/2019

FAVORECIDO: 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

CNPJ: 09.251.754/0001-99

ENDEREÇO: SAO JOSE, 58 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212260<

PROC. DE COMPRA: 49/2019

LICITAÇÃO: 20/2019

CONTRATO: 42/2019

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19, REF. AO MES MAIO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		10,000	147,50000	1475,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2707/2019

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 21/05/2019  
Data da Homologação: 21/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 20/05/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2807    Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA**      Código: 8814      Telefone: 3735212260-  
Endereço: R SAO JOSE, 58      Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000      Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99      Inscrição Estadual:      Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      Solicitações: (2019) = 1306  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (107) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

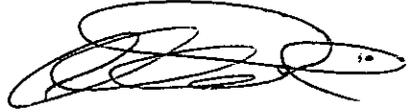
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Observações: PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19,REF. AO MES MAIO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	10,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	1.475,00
					<b>Total Geral:</b>	1.475,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.475,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Maio de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# Prefeitura Municipal de Luz

## COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 31/05/19

DE: SARH

PARA: Depto. Compras

ASSUNTO:

Favor realizar o pagamento de 10 (dez) serviços ao Dr Murilo de Oliveiro Costa, referente a pericias realizadas em Maio de 2019.

Obrigado!

Jônica

Jônica Denise D. VANDERLINS  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE  
RECURSOS HUMANOS



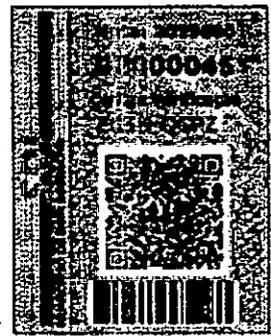
Recebido em: 31 / 05 / 19

Ass. *Marilene* Q. Bruna

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização - Praça Imã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG - Telefone: (37) 3521-3737

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) 04/06/2019 09:45:52 Período de Competência 06/2019 Município de Prestação do Serviço Bom Despacho - MG  
 Reg. Especial Tributação Nenhum Exigibilidade do IBS Exigível em Bom Despacho

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA - ME**  
 Nome Fantasia **CLINIMED** Email **clinimed.consultorio@gmail.com**  
 CPT/CNPJ 09.251.754/0001-99 Inscrição Municipal 10235 Inscrição Estadual Não Simples Nacional Não Inscrição Cultural Não Fone/Fax (37) 3521-2260  
 Endereço **RUA SAO JOSE, 58, Centro - CEP: 35600-000 - Bom Despacho - MG**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 CPT/CNPJ 18.301.036/0001-70 Inscrição Municipal Não Inscrição Estadual Não Fone/Fax (37) 3421-3030 Email RH@LUZ.MG.GOV.BR  
 Endereço **AV. STON PAULITRELLI, 159, MONSENHOR PARREIRAS - CEP: 35595-000 - Luz - MG**

**SERVIÇO PRESTADO**

0401 - Medicina e Biomedicina. CRAE: 8630303

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

01 - REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO DR MURILO DE OLIVEIRA COSTA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

IR (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	22,13	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.475,00	0,00	0,00	1.475,00	3,00
IPSS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
44,25		0,00	1.452,87	1.475,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Trib. aprox. R\$ 198,39 Federal e R\$ 41,89 Municipal. Fonte: IBPT [D11D7F]

Visualizado em: 04/06/2019 09:45:31  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://bomdespachomg.webgis.com.br/externo/nfs/e/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respeito ao Decreto nº 5.666 de 22 de Agosto de 2013.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nº: 270412019  
 Luz, 10 de 06 de 19  
 Pr: \_\_\_\_\_  
 CD: \_\_\_\_\_  
 INEX: 20/2019-IL  
 ADIT: \_\_\_\_\_  
 Encarregado do Setor \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**Requisição para empenhamento da despesa**

Páginas: 1/1

Data Emissão: 01/07/2019

Autoriz. Fornecimento: 3203/2019

Adjudicação:

Empenho:



**CENTRO DE CUSTO:** 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

**SUBEMPENHO**

**VALOR DA AF:** 3097.50 **SALDO NÃO BLOQUEADO**

**VALOR A EMPENHAR:** 3097,50

**FONTE:** RECURSOS ORDINARIOS

**DATA PREVISTA:** 01/07/2019

**DESPESA:** 107/2019

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMA

**FAVORECIDO:** 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

**CNPJ:** 09.251.754/0001-99

**ENDEREÇO:** SAO JOSE, 58 - CENTRO

**CIDADE:** Bom Despacho - MG

**CEP:** 35000-000

**TELEFONE:** 3735212260<

**PROC. DE COMPRA:** 49/2019

**CONTRATO:** 42/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:**

PREST. SERV. TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19, REF. AO MES JUNHO/19

**LICITAÇÃO:** 20/2019

**HOMOLOGAÇÃO:** 21/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		21,000	147,50000	3097,50

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3203/2019

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/06/2019  
Data da Homologação: 21/06/2019  
Sequência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 09/07/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2807 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA** Código: 8814 Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATI\A  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (107) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

Solicitações: (2019) = 1306

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
Observações: PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19,REF.AO MES JUNHO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	21,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	3.097,50

(Valores expressos em Reais R\$)		<b>Total Geral:</b>	3.097,50
		<b>Desconto:</b>	0,00
		<b>Total Líquido:</b>	3.097,50

Luz, 1 de Julho de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# Prefeitura Municipal de Luz

COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 02/07/19

DE: SARH

PARA: Depto. Compras

ASSUNTO:



Boa tarde!

Favor realizar o pagamento de 21 (vinte e um) serviços ao Dr. Murilo Oliveira Costa, referentes as perícias realizadas no mês de junho 2019.

Obrigada!

Mônica

PRC 49/19

Recebido em: 02 / 07 / 19

Ass. *Mônica*

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização - Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG - Telefone: (37) 3521-3737

*Almoço***NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **04/07/2019 09:32:54** Período de Competência **07/2019** Município de Prestação do Serviço **Bom Despacho - MG**  
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Bom Despacho**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA - ME**Nome Fantasia **CLINIMED**Email **clinimed.consultorio@gmail.com**

CPF/CNPJ **09.251.754/0001-99** Inscrição Municipal **10235** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(37) 3521-2260**

Endereço **RUA SAO JOSE, 58, Centro - CEP: 35600-000 - Bom Despacho - MG****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CPF/CNPJ **18.301.036/0001-70** Inscrição Municipal **Não** Inscrição Estadual **Não** Fone/Fax **(37) 3421-3030** E-mail **RH@LUZ.MG.GOV.BR**

Endereço **AV. BERTON PAULINELLI, 153, MONSENHOR PARREIRAS - CEP: 35595-000 - Luz - MG****SERVIÇO PRESTADO**

0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8630503

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

01 - REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO GP MURILO DE OLIVEIRA COSTA AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LUZ/MG.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	46,46	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
3.097,50	0,00	0,00	3.097,50	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
92,93	0,00	0,00	3.051,04	3.097,50

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Trib. aprox. R\$ 416,61 Federal e R\$ 87,97 Municipal. Fonte: IBPT [D11D7F]

Visualizado em: 04/07/2019 09:32:51  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://bomdespachomg.ue5its.com.br/externo/nfs-e/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 5.686 de 22 de Agosto de 2013.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
 Nº 3203 / 12019  
 Luz, 5 de 7 de 19  
 Pr:  
 CD:  
 INEX: 20/2019-IL  
 ADIT:  
 Encarregado de Setor

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 06/08/2019  
Autoriz. Fornecimento: 3961/2019  
Adjudicação: 3

Empenho: \_\_\_\_\_



**CENTRO DE CUSTO:** 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

**DESPESA:** 107/2019

**SUBEMPENHO**

**DOTAÇÃO:**

**VALOR DA AF:** 3245,00

**SALDO NÃO BLOQUEADO**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR A EMPENHAR:** 3245,00

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** RECURSOS ORDINARIOS

2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

**DATA PREVISTA:** 06/08/2019

**FAVORECIDO:** 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

**CNPJ:** 09.251.754/0001-99

**ENDEREÇO:** SAO JOSE, 58 - CENTRO

**CIDADE:** Bom Despacho - MG

**CEP:** 35600-000

**TELEFONE:** 3735212260<

**PROC. DE COMPRA:** 49/2019

**LICITAÇÃO:** 20/2019

**CONTRATO:** 42/2019

**HOMOLOGAÇÃO:** 21/05/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:**

PREST. SERV. TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/ AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº 042/19 DE 21.05.19, REF. AO MES JULHO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		22,000	147,50000	3245,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3961/2019

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/06/2019  
Data da Homologação: 21/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 3  
Data da Adjudicação: 06/08/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2807 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA** Código: 8814 Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

Solicitações: (2019) = 1306

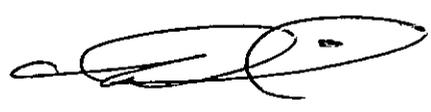
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Observações: PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19,REF.AO MES JULHO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	22,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	3.245,00
					<b>Total Geral:</b>	3.245,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	3.245,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 6 de Agosto de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# Prefeitura Municipal de Luz

## COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 06/08 2019

DE: SARH

PARA: Depto. Campos

ASSUNTO:



Favor providenciar o pagamento de  
22 (vinte e dois) serviços ao Dr. Murilo Oliveira  
Costa referente a perícias realizadas no  
mês de julho 2019. PRC 49/19

Recebido em: 07 / 08 / 19

Ass. *[assinatura]*

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização - Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG - Telefone: (37) 3521-3737

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)  
08/08/2019 15:14:21Período da Competência  
08/2019Município de Prestação do Serviço  
Bom Despacho - MGReg. Especial Tributação  
NenhumExigibilidade do ISS  
Exigível em Bom Despacho**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social  
CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA - MENome Fantasia  
CLINIMEDEmail  
clinimed.consultorio@gmail.comCPF/CNPJ  
09.251.754/0001-99Inscrição Municipal  
10235

Inscrição Estadual

Simples Nacional  
NãoIncentivador Cultural  
NãoFone/Fax  
(37) 3521-2260Endereço  
RUA SAO JOSE, 58, Centro - CEP: 35600-000 - Bom Despacho - MG**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZCPF/CNPJ  
18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax  
(37) 3421-3030E-mail  
RH@LUZ.MG.GOV.BREndereço  
LAERTON PAULINELLI, 153, MONSENHOR PARREIRAS - CEP: 35595-000 - Luz - MG**SERVIÇO PRESTADO**

0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8630303

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

01 - REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS - PERÍCIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE LUZ/MG NO MÊS DE JULHO/2019.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CELL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	48,67	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
3.245,00	0,00	0,00	3.245,00	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
97,35		0,00	3.196,33	3.245,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Trib. aprox. R\$ 436,45 Federal e R\$ 92,16 Municipal. Fonte: IBPT [SA16FB]

Visualizado em: 08/08/2019 15:14:16  
Para validação desta NFS-e acesse: <https://bomdespachomg.webtas.com.br/externo/nfs/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 5.686 de 22 de Agosto de 2013.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 3961 / 19

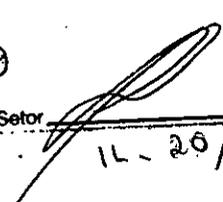
Luz, 08 de 08 de 19

Pr:

CD:

INEX: 20/19

ADIT:

Encarregado do Setor 

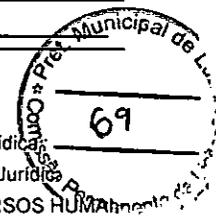
11-20/19

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 27/08/2019  
Autoriz. Fornecimento: 4505/2019  
Adjudicação: 4

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 2065,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 2065,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 29/08/2019

DESPESA: 107/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

FAVORECIDO: 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

CNPJ: 09.251.754/0001-99

ENDEREÇO: R SAO JOSE, 58 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212260<

PROC. DE COMPRA: 49/2019

CONTRATO: 42/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19, REF. MES AGOSTO/19

LICITAÇÃO: 20/2019

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		14,000	147,50000	2065,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 4505/2019

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/05/2019  
Data da Homologação: 21/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 4  
Data da Adjudicação: 29/08/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2807 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA** Código: 8814 Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

Solicitações: (2019) = 1306

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
Observações: PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19,REF. MES AGOSTO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	14,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	2.065,00
					<b>Total Geral:</b>	2.065,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	2.065,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Agosto de 2019

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# Prefeitura Municipal de Luz

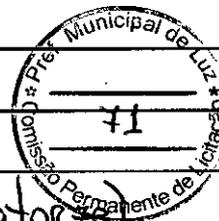
## COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 30/08/19

DE: SARH

PARA: Depto. Compras

ASSUNTO:



Favor realizar o pagamento de 14 (quatorze) serviços ao Dr. Murilo Oliveira Costa referentes a peçcias realizadas em Agosto 2019.

Obrigada!

Mônica

Recebido em: 30 / 08 / 19

Ass. Marliete R. Brena



# MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização - Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG - Telefone: (37) 3521-3737



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>03/09/2019 10:31:17</b>	<b>09/2019</b>	<b>Bom Despacho - MG</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Nenhum</b>	<b>Exigível em Bom Despacho</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA - ME**

Nome Fantasia

**CLINIMED**

Email

**clinimed.consultorio@gmail.com**

CPF/CNPJ

**09.251.754/0001-99**

Inscrição Municipal

**10235**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(37) 3521-2260**

Endereço

**RUA SAO JOSE, 58 , Centro - CEP: 35600-000 - Bom Despacho - MG**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CPF/CNPJ

**18.301.036/0001-70**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(37) 3421-3030**

E-mail

**RH@LUZ.MG.GOV.BR**

Endereço

**AV. LAERTON PAULINELLI, 153 , MONSENHOR PARREIRAS - CEP: 35595-000 - Luz - MG**

### SERVIÇO PRESTADO

**0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8630503**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01- REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS- PERICIAS REALIZADAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/ MG.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 4505/2019

Luz, 05 de 09 de 19

Pr:

CD:

INEX: 20/2019-IL

ADIT:

Encarregado do Setor Cassiano

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>2.065,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.065,00</b>	<b>3,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>61,95</b>		<b>0,00</b>	<b>2.034,02</b>	<b>2.065,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 277,74 Federal e R\$ 58,65 Municipal. Fonte: IBPT [5A16F8]

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/09/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5045/2019  
Adjudicação: 5

Empenho:



**CENTRO DE CUSTO:** 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1770,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 1770,00  
**FONTE:** RECURSOS ORDINARIOS  
**DATA PREVISTA:** 30/09/2019

**DESPESA:** 107/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANA

**FAVORECIDO:** 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA  
**CNPJ:** 09.251.754/0001-99  
**ENDEREÇO:** SAO JOSE, 58 - CENTRO  
**CIDADE:** Bom Despacho - MG  
**CEP:** 35600-000  
**TELEFONE:** 3735212260<

**PROC. DE COMPRA:** 49/2019  
**CONTRATO:** 42/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**OBJETO:**

**LICITAÇÃO:** 20/2019  
**HOMOLOGAÇÃO:** 21/05/2019

PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AValiação DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19, REF. MES SETEMBRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		12,000	147,50000	1770,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 5045/2019

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/05/2019  
Data da Homologação: 27/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 74 6  
Data da Adjudicação: 30/09/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2807 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA** Código: 8814 Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATI\N  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

Solicitações: (2019) = 1306

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Observações: PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19,REF.MES SETEMBRO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	1.770,00
					<b>Total Geral:</b>	1.770,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.770,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Setembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



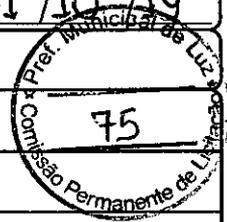
# Prefeitura Municipal de Luz

## COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 01 / 10 / 19

DE: SARH

PARA: Depto. Compras



ASSUNTO:

Favor realizar o pagamento das perícias abaixo, realizadas no mês de Setembro 2019:

- Murilo Oliveira Costa. 12 serviços
- Boanerges Londe Raposo 02 serviços

Obrigada!

Mônica L.

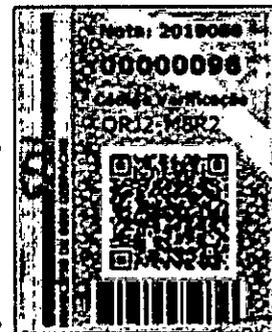
Recebido em: 01 / 10 / 19

Ass. *[Signature]*

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização - Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG - Telefone: (37) 3521-3737

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) 02/10/2019 14:36:43 Período de Competência 10/2019 Município de Prestação do Serviço Bom Despacho - MG  
 Reg. Especial Tributação Nenhum Exigibilidade do ISS Exigível em Bom Despacho

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA - ME**  
 Nome Fantasia **CLINIMED** Email **clinimed.consultorio@gmail.com**  
 CPF/CNPJ **09.251.754/0001-99** Inscrição Municipal **10235** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(37) 3521-2260**  
 Endereço **RUA SAO JOSE, 58, Centro - CEP: 35600-000 - Bom Despacho - MG**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 CPF/CNPJ **18.301.036/0001-70** Inscrição Municipal **Não** Inscrição Estadual **Não** Fone/Fax **(37) 3421-3030** E-mail **RH@LUZ.MG.GOV.BR**  
 Endereço **ATLANTYON PAULINELLI, 153, MONSENHOR PARREIRAS - CEP: 35595-000 - Luz - MG**

**SERVIÇO PRESTADO**

0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8620303

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

01 - REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO DR MURILO DE OLIVEIRA COSTA NO MÊS DE SETEMBRO/2019 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nº 5045/2019  
 Luz 07 de 10 de 19  
 Pr:  
 CD: 20/2019-IL  
 ADIT:  
 Encarregado de Setor Carriane

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	26,55	0,00	0,00

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.770,00	0,00	0,00	1.770,00	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
53,10		0,00	1.743,45	1.770,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Trib. aprox. R\$ 238,06 Federal e R\$ 50,27 Municipal. Fonte: IBPT [SA16F8]

Visualizado em: 02/10/2019 14:36:43  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://bomdespachomg.webtax.com.br/externo/nfs-e/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.686 de 22 de Agosto de 2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/10/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5679/2019  
Adjudicação: 6

Empenho: \_\_\_\_\_



CENTRO DE CUSTO: 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 3540,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: **3540,00**  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 30/10/2019

DESPESA: 107/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANA

FAVORECIDO: 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA  
CNPJ: 09.251.754/0001-99  
ENDEREÇO: R. SAO JOSE, 58 - CENTRO  
CIDADE: Bom Despacho - MG  
CEP: 35600-000  
TELEFONE: 3735212260<

PROC. DE COMPRA: 49/2019  
CONTRATO: 42/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 20/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019

OBJETO:  
PREST. SERV. TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/ AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº 042/19 DE 21.05.19, REF. MES OUTUBRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		24,000	147,50000	3540,00

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

5679



# Prefeitura Municipal de Luz

## COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 31 / 10 / 19

DE: SARH PARA: Depto. de Compras

ASSUNTO:

Favor providenciar o pagamento de 24 (vinte e quatro) serviços ao Dr. Murilo Oliveira Costa, referentes as perícias médicas realizadas em outubro 2019.

Obrigada!

Jônica



Recebido em: 31 / 10 / 19

Ass. 

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 5678/2019

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/05/2019  
Data da Homologação: 21/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 6  
Data da Adjudicação: 30/10/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2807 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA** Código: 8814 Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

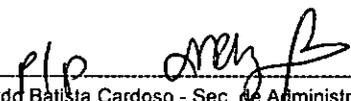
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Solicitações: (2019) = 1306  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (107) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRACAO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
  
Observações: PREST. SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADOS P/REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19.REF.MES OUTUBRO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	24,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	3.540,00
					<b>Total Geral:</b>	3.540,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	3.540,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Outubro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA**

CNPJ: 09.251.754/0001-99  
 Rua SAO JOSE, 58  
 CEP: 35600-000 - Bairro: CENTRO  
 Município: BOM DESPACHO - MG  
 Insc. Municipal: 10235

Número da NFS-e  
**3**Situação  
**Emitido****Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

**0141470000016623**Data Fato Gerador  
**07/11/2019**Data Emissão  
**07/11/2019**Hora Emissão  
**15:48:00****TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 35595-000	Cidade - Estado LUZ - MG

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
401	4147	3.00 %	TI	3.540,00	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:** REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICO- MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO DR. MURILO DE OLIVEIRA COSTA NO MÊS DE OUTUBRO/2019 AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
3.540,00	106,20	0,00	0,00	<b>3.540,00</b>	<b>3.486,90</b>
IR 53,10	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço

4147 - BOM DESPACHO - MG

Outras informações

TI - Tributada Integralmente.

Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2013 de 01/11/2013.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/12/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 476,13 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 141,60 (4.00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 09.251.754/0001-99 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaro que os mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 5679/2019

Luz, 11 de 11 de 19

PC:

CD:

INEX: 20/2019

ADIT:

Encarregado de Setor Caetano

11 - 20/19

Emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 05/12/2019  
Autoriz. Fornecimento: 6464/2019  
Adjudicação: 7

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 2507,50 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 2507,50

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 05/12/2019

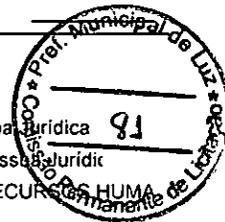
DESPESA: 107/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 91

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS



FAVORECIDO: 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

CNPJ: 09.251.754/0001-99

ENDEREÇO: R SAO JOSE, 58 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212260<

PROC. DE COMPRA: 49/2019

CONTRATO: 42/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PREST. SERV. DE PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/ AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE NOVEMBRO/19. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

LICITAÇÃO: 20/2019

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		17,000	147,50000	2507,50

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6464/2019**

Processo Administrativo Municipal de Luz/MG 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/05/2019  
Data da Homologação: 82 21/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 7  
Data da Adjudicação: 04/12/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 20/2019 - IL**

(Empenho S nr.: 2807 Subempenho nr.: 7)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA** Código: 8814 Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

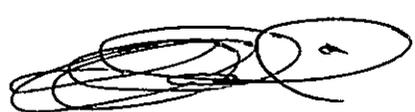
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Solicitações: (2019) = 1306  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS Saldo: 41.209,30  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
  
Observações: PREST. SERV. DE PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE NOVEMBRO/19. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	17,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	2.507,50
					<b>Total Geral:</b>	2.507,50
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	2.507,50

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 5 de Dezembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Luz

COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 04/12/19

DE: SAPH.

PARA: Depto. Compras

ASSUNTO:

Saudações!

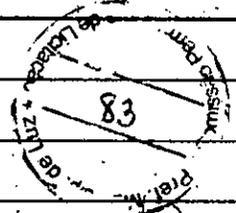
Favore providenciar o pagamento de 17 (dezesete) serviços ao Dr. Nuno D. Costa referentes aos serviços/perícios realizados no mês de Novembro 2019.

Obrigada!

Júlia

Recebido em: 04/12/19

Ass. (S)



**CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA**

CNPJ: 09.251.754/0001-99  
 Rua SAO JOSE, 58  
 CEP: 35600-000 - Bairro: Centro  
 Município: BOM DESPACHO - MG  
 Insc. Municipal: 10235



Número da NFS-e  
17



Situação  
Emitido

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

0141470000126659

Data Fato Gerador	Data Emissão	Hora Emissão
06/12/2019	06/12/2019	16:23:57

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social Prefeitura Municipal De Luz		CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 35595-000	Cidade - Estado LUZ - MG

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Aliquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
401	4147	3.00 %	TI	2.507,50	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:** REFERENTE A SERVIÇOS MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO DR. MURILO DE OLIVEIRA COSTA NO MES DE NOVEMBRO/2019 AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
2.507,50	75,23	0,00	0,00	2.507,50	2.469,89
IR 37,61	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço

4147 - BOM DESPACHO - MG

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.

(401) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2013 de 01/11/2013.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/01/2020.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: [www.nfs-e.net](http://www.nfs-e.net).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 337,26 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 100,30 (4.00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 09.251.754/0001-99 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nº 6464/2019  
 Luz, 12 de 03 de 2020  
 Pr:  
 CD:  
 INEX: 20/19  
 ADT:  
 Encarregado de Setor

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor da banca de dados do Município.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 27/12/2019  
Autoriz. Fornecimento: 6907/2019  
Adjudicação: 8

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1770,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: **1770,00**  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 27/12/2019

DESPESA: 107/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANA

FAVORECIDO: 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA  
CNPJ: 09.251.754/0001-99  
ENDEREÇO R SAO JOSE, 58 - CENTRO  
CIDADE: Bom Despacho - MG  
CEP: 35600-000  
TELEFONE: 3735212260<

PROC. DE COMPRA: 49/2019  
CONTRATO: 42/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 20/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019

PREST. SERV. DE 12(DOSE) PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE DEZEMBRO/19. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		12,000	147,50000	1770,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 690772019

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/05/2019  
Data da Homologação: 21/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 8  
Data da Adjudicação: 27/12/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2807 Subempenho nr.: 8)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA** Código: 8814 Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Solicitações: (2019) = 1306  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS Saldo: 41.209,30  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
  
Observações: PREST. SERV. DE 12(DOSE) PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE DEZEMBRO/19. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	1.770,00
					<b>Total Geral:</b>	1.770,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.770,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 27 de Dezembro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# Prefeitura Municipal de Luz

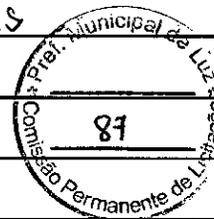
COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 27/12/19

DE: SARA

PARA: Depto. Compras

ASSUNTO:



Favor realizar o pagamento das perícias informadas abaixo, referentes a Dezembro 2019:

- Boanerges Londe Raposo. 01 Serviço
- Murilo de Oliveira Costa. 12 serviços

Obrigado!

Jhônica

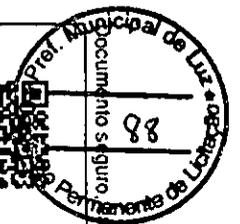
Recebido em: 27/12/19

Ass. 

**CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA**  
**CNPJ:** 09.251.754/0001-99  
 Rua SAO JOSE, 58  
 CEP: 35600-000 - Bairro: Centro  
 Município: BOM DESPACHO - MG  
 Email: clinimed.consultorio@gmail.com  
 Insc. Municipal: 10235

Número da NFS-e  
**25**

Situação  
**Emitido**



**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

**0141470000195330**

Data Fato Gerador	Data Emissão	Hora Emissão
<b>30/12/2019</b>	<b>30/12/2019</b>	<b>16:03:49</b>

**CLIENTE (TOMADOR DO SERVIÇO)**

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 35595-000	Cidade - Estado LUZ - MG

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
<b>401</b>	<b>4147</b>	<b>3.00 %</b>	<b>TI</b>	<b>1.770,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Descrição do Serviço:** REFERENTE A SERVIÇOS MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO DR. MURILO DE OLIVEIRA COSTA - NO MES DE DEZEMBRO /2019 AOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
1.770,00	53,10	0,00	0,00	<b>1.770,00</b>	<b>1.743,45</b>
IR 26,55	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço

4147 - BOM DESPACHO - MG

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.  
 (401) Serviço Tributado no município do prestador.  
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2013 de 01/11/2013.  
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/01/2020.  
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .  
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 238,07 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 70,80 (4.00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.  
 Usuário responsável pela emissão: 09.251.754/0001-99 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nº 6907 / 12019  
 Luz 07 de 01 de 2020  
 Pr:  
 CD:  
 INEX: 20/2019.  
 Ass: \_\_\_\_\_  
 Encarregado de Setor \_\_\_\_\_

Emitida com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

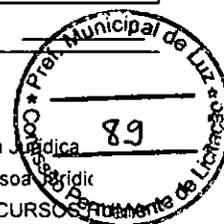
**ESTADÓ DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 14/02/2020  
Autoriz. Fornecimento: 923/2020  
Adjudicação: 9

Empenho:

**CENTRO DE CUSTO:** 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1770,00  
**VALOR A EMPENHAR:** 1770,00  
**FONTE:** RECURSOS ORDINARIOS  
**DATA PREVISTA:** 14/02/2020

**DESPESA:** 109/2020  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS



**FAVORECIDO:** 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA  
**CNPJ:** 09.251.754/0001-99  
**ENDEREÇO:** R SAO JOSE, 58 - CENTRO  
**CIDADE:** Bom Despacho - MG  
**CEP:** 35600-000  
**TELEFONE:** 3735212260<

**PROC. DE COMPRA:** 49/2019  
**CONTRATO:** 42/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**LICITAÇÃO:** 20/2019  
**HOMOLOGAÇÃO:** 21/05/2019

**OBJETO:**  
PRESTACAO DE SERV. DE 12(DOSE) PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICIPIO DE LUZ/MG P/AVLIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE JANEIRO/2020. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		12,000	147,50000	1770,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 923/2020

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 05/05/2019  
Data da Homologação: 27/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 90 9  
Data da Adjudicação: 18/02/2020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 423 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA** Código: 8814 Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Endereço: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (109) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

Solicitações: (2019) = 1306

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
Observações: PREST. SERV. DE 12(DOSE) PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE JANEIRO/2020. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	1.770,00
					<b>Total Geral:</b>	1.770,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.770,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 14 de Fevereiro de 2020

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

923



# Prefeitura Municipal de Luz

## COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 14/02/2020

DE: SARH

PARA: Depto. Compras



ASSUNTO:

Favor realizar o pagamento de 12 (doze) serviços ao Dr. Murilo Oliveira Costa referentes a perícias realizadas no mês de Janeiro 2020

Obrigada!

Mônica

Mônica Denise D. Vancenclos  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
RECURSOS HUMANOS

Recbdi 14/02/20

*(Handwritten mark)*

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA**

CNPJ: 09.251.754/0001-99

Rua SAO JOSE, 58

CEP: 35600-000 - Bairro: Centro

Município: BOM DESPACHO - MG

Celular: (379) 99437172

Email: drmurilocosta@gmail.com

Insc. Municipal: 10235

Número da NFS-e  
39Situação  
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

0141470000366690

Data Fato Gerador

21/02/2020

Data Emissão

21/02/2020

Hora Emissão

16:23:56

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social

Prefeitura Municipal De Luz

CPF/CNPJ

18.301.036/0001-70

Endereço

AVENIDA LAERTON PAULINELLI

Número

153

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

35595-000

Cidade - Estado

LUZ - MG

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
401	4147	3.00 %	TI	1.770,00	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:** REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO DR MURILO DE OLIVEIRA COSTA - NO MES DE JANEIRO/2020 AOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
1.770,00	53,10	0,00	0,00	1.770,00	1.716,90
IR 26,55	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço

4147 - BOM DESPACHO - MG

Outras Informações

Tributada Integralmente.

(401) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2013 de 01/11/2013.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/03/2020.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 238,07 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 70,80 (4.00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 09.251.754/0001-99 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 323 / 12020

Luz, 26 de 02 de 2020

Pr:

CD:

INEX: 20/2019-11

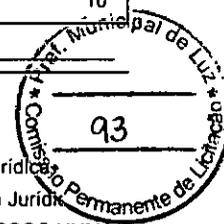
ADIT:

Encarregado de Setor Correio

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 05/03/2020  
Autoriz. Fornecimento: 1236/2020  
Adjudicação: 10

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1475,00

VALOR A EMPENHAR: 1475,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 06/03/2020

DESPESA: 109/2020

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANA

FAVORECIDO: 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

CNPJ: 09.251.754/0001-99

ENDEREÇO: SAO JOSE, 58 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212260<

PROC. DE COMPRA: 49/2019

CONTRATO: 42/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PREST. SERV. DE 10(DEZ) PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/ AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE FEVEREIRO/2020. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

LICITAÇÃO: 20/2019

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		10,000	147,50000	1475,00

  
Assinatura/Cambo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1236/2020

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/05/2019  
Data da Homologação: 21/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 10  
Data da Adjudicação: 05/03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 423 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA Código: 8814 Telefone: 3735212260-  
Endereço: R SAO JOSE, 58 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

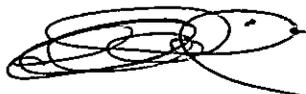
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Solicitações: (2019) = 1306  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (109) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
Observações: PREST. SERV. DE 10(DEZ) PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE FEVEREIRO/2020. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	10,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	1.475,00
					Total Geral:	1.475,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.475,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 6 de Março de 2020

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# Prefeitura Municipal de Luz

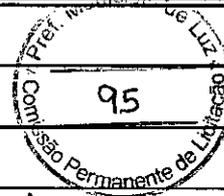
## COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 05/03/2020

DE: SARA

PARA: Depto. Compras

ASSUNTO:



Favor realizar o pagamento de 10 (dez) serviços ao Dr. Murilo de Oliveira Costa, referente às perícias realizadas no mês de fevereiro 2020.

Obrigada!

Mônica

Mônica Denise L. Vonconcelos  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
RECURSOS HUMANOS

Recebido em: 05 / 03 / 2020

Ass. 

**CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA**

**CNPJ:** 09.251.754/0001-99  
 Rua SAO JOSE, 58  
 CEP: 35600-000 - Bairro: Centro  
 Município: BOM DESPACHO - MG  
 Celular: (379) 99437172  
 Email: drmurilocosta@gmail.com  
**Insc. Municipal:** 10235

Número da NFS-e  
**43**

Situação  
**Emitido**

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

**0141470000417252**

Data Fato Gerador	Data Emissão	Hora Emissão
<b>09/03/2020</b>	<b>09/03/2020</b>	<b>10:39:40</b>

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social Prefeitura Municipal De Luz		CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153	Complemento
Cidade CENTRO	CEP 35595-000	Cidade - Estado LUZ - MG

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>401</b>	<b>4147</b>	<b>3.00 %</b>	<b>TI</b>	<b>1.475,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Descrição do Serviço:** REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO DR MURILO DE OLIVEIRA COSTA NO MES DE FEVEREIRO /2020 AOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ /MG

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
<b>1.475,00</b>	<b>44,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.475,00</b>	<b>1.452,85</b>
IR <b>22,15</b>	INSS <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	PIS <b>0,00</b>	Retenção para a Previdência Social <b>0,00</b>

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço

4147 - BOM DESPACHO - MG

Outras Informações

Tributada Integralmente.

(401) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2013 de 01/11/2013.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 13/04/2020.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: [www.nfs-e.net](http://www.nfs-e.net).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 198,39 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 59,00 (4.00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 09.251.754/0001-99 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 1236 / 12020

Luz, 10 de 03 de 2020

Pr:  
 CD:  
 NEX: 20/2019.

Assinatura: ccabianca

Documento sequencial emitido com gravação automática no servidor do banco de dados do Município.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 26/03/2020

Autoriz. Fornecimento: 1644/2020

Adjudicação: 11

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 8/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1032,50

VALOR A EMPENHAR: 1032,50

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 26/03/2020

DÉSPESA: 109/2020

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.14 MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANA

FAVORECIDO: 8814 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

CNPJ: 09.251.754/0001-99

ENDEREÇO: SAO JOSE, 58 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212260<

PROC. DE COMPRA: 49/2019

CONTRATO: 42/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PREST. SERV. DE 12(DOSE) PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/ AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE MARÇO/2020. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

LICITAÇÃO: 20/2019

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20247	PERICIA MEDICA		7,000	147,50000	1032,50

Assinatura/Carimbo do Responsavel

1644

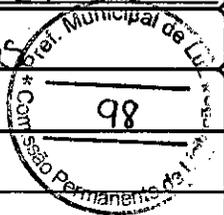


# Prefeitura Municipal de Luz

## COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº

DATA: 26/03/2020

DE: Depto. Pessoal PARA: Depto. Compras



ASSUNTO:

Favor providenciar o pagamento de 7 (sete) serviços ao De. Murilo Oliveira Costa referente as perícias realizadas em março de 2020.

Obrigado!

Mônica  
Mônica Denise D. Vancencelas  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE  
RECURSOS HUMANOS

Recebido em: 26/03/2020

Ass.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1644/2020

Processo Administrativo: 49/2019  
Processo Nr.: 49/2019  
Data do Processo: 06/05/2019  
Data da Homologação: 99 21/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 11  
Data da Adjudicação: 25/03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 20/2019 - IL

(Empenho S nr.: 423    Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA      Código: 8814      Telefone: 3735212260<  
Endereço: R SAO JOSE, 58      Banco: 756 - BANCO COOPERATIV  
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000      Agência: 3099 - 3099  
CNPJ: 09.251.754/0001-99      Inscrição Estadual:      Conta Corrente: 40886

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (109) - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS

Solicitações: (2019) = 1306

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".  
Observações: PREST. SERV. DE 12(DOSE) PERÍCIAS MEDICAS OFICIAIS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG P/AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MES DE MARÇO/2020. CONF. CONTRATO Nº042/19 DE 21.05.19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	7,000	SV	PERICIA MEDICA (20247)		147,50	1.032,50
					<b>Total Geral:</b>	1.032,50
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.032,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 26 de Março de 2020

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



<b>CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA</b> CNPJ: 09.251.754/0001-99 Rua SAO JOSE, 58 CEP: 35600-000 - Bairro: Centro Município: BOM DESPACHO, - MG Celular: (379) 99437172 Email: drmurilocosta@gmail.com Insc. Municipal: 10235	Número da NFS-e <b>49</b>	
	Situação Emitido	

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

<b>Estado de Minas Gerais</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO</b> Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade <b>0141470000476697</b>		
	Data Fato Gerador <b>01/04/2020</b>	Data Emissão <b>01/04/2020</b>	Hora Emissão <b>08:55:30</b>

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social Prefeitura Municipal De Luz	CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço RUA LAERTON PAULINELLI	Número 153
Bairro CENTRO	CEP 35595-000
	Complemento Cidade - Estado LUZ - MG

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
401	4147	3.00 %	TI	1.032,50	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:** REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZADOS PELO DR. MURILO DE OLIVEIRA COSTA NO MES DE MARÇO /2020 AOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ /MG

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
1.032,50	30,98	0,00	0,00	<b>1.032,50</b>	<b>1.017,02</b>
IR 15,48	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03  
 401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço  
 4147 - BOM DESPACHO - MG

**Informações**  
 TI - Tributada Integralmente.  
 (401) Serviço Tributado no município do prestador.  
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2013 de 01/11/2013.  
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 11/05/2020.  
 A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .  
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 138,87 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 41,30 (4.00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.  
 Usuário responsável pela emissão: 09.251.754/0001-99 - CONSULTORIO MEDICO MURILO COSTA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 2644 / 1 / 2020

Luz, 01 de 04 de 2020

Pr:  
 CD:  
 INEX: 00/19  
 ADIT:  
 Encarregado de Setor